

www.quissama.rj.gov.br



ANO: 04 N°: 1302 SEXTA-FEIRA 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita

Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município Vilson Azeredo de Barcelos

Procuradoria Geral do Município Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Edimilson Sousa dos Santos Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo Jonas de Siqueira Cesar

> Secretaria Municipal de Administração Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social Lealdina Chaster Silva Dutra

Coordenadoria Especial de Transporte Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito

Arilson De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.005 de 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal $n^{\rm o}$ 1.980/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 98.778,44 (noventa e oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em Balaço Patrimonial do exercício anterior, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, § 1º, item I, da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de novembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco

Prefeita

ANEXO I

CÓDIG	VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	REFORÇO		
PREFEITURA MUNICIPAL			
39.01 - 15.451.0034.2.091	1091	3390.39	98.778,44
		TOTAL	98.778,44



Prefeita

Maria de Fátima

Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Sousa dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Sousa dos Santos - Secretário de Governo



APROVAÇÃO DE CONTAS

CONSIDERANDO a Prestação de Contas apresentada por meio do Processo nº 3975/2020, referente à concessão de auxilio financeiro no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), com fundamento na Lei Municipal nº 1893/2019, com o objetivo de viabilizar a participação dos bois malhadinhos: Boi Surubim, Boi Canário, Boi Trovão, Boi Imperador, Boi Maranhão, Boi Zulu, Boi Renascer, Boi da Diversidade na programação oficial do município de Quissamã para o período de Carnaval do ano de 2020, de acordo com o Termo de Parceria nº 003/2020;

CONSIDERANDO o parecer da Controladoria Geral do Município e as conclusões nele contidas:

RESOLVE: Aprovar com Ressalva a Prestação de Contas supra, da ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA DE BOIS MALHADINHOS – ASCBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 24 778 231/0001-99

Quissamã, 10 de novembro de 2020.

Edmilson Sousa dos Santos Secretário de Governo Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APROVAÇÃO DE CONTAS

CONSIDERANDO a Prestação de Contas apresentada por meio do Processo nº 4772/2020, referente à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), com fundamento na Lei Municipal nº 1893/2019, com o objetivo de viabilizar a participação do Bloco Meu Bem Vou Ali e Já Volto, Bloco Rubro Negro, Bloco As Poderosas, Bloco Beber Cair e Levantar na programação oficial do município de Quissamã para o período de Carnaval do ano de 2020, de acordo com o Termo de Parceria nº 002/2020:

CONSIDERANDO o parecer da Controladoria Geral do Município e as conclusões nele contidas:

RESOLVE: Aprovar com Ressalva a Prestação de Contas supra, da ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE QUISSAMÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.976.735/0001-30.

Quissamã. 10 de novembro de 2020.

Edmilson Sousa dos Santos Secretário de Governo Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 133/2020

Processo Administrativo nº 7673/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP – tecnologia GSM, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (setores: Arrecadação e Fiscalização) e Secretaria Municipal de Administração (Protocolo Geral).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.439,64

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 25/11/2020 – 10hs:30min.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site http://www.guissama.ri.gov.br.

Quissamã (RJ), 11 de novembro de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020

Processo Administrativo nº 8308/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR ESTIMADO: R\$ 52.219,00

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 25/11/2020 – 15hrs:30min

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site http://www.guissama.ri.gov.br.

Quissamã (RJ), 12 de novembro de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



DECRETO Nº 3.006 de 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal $n^{\rm o}$ 1.981/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 7.670.500,00 (sete milhões seiscentos e setenta mil quinhentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

 ${\bf Art.~3^o}$ - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de novembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALO	RES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01 - 04.122.0029.2.095	21	3190.11	30.000,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13	27.000,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13	5.000,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	46	3190.13	6.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	59	3190.11	310.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	5.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	64	3191.13	61.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	69	3390.39	521.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.13	18.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	112	3191.13	19.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	114	3390.14	100.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	118	3390.39	120.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	124	3190.11	40.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	125	3190.13	5.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	128	3191.13	5.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	4.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	10.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	202	3390.91	1.000.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	11.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	13.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	9.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	5.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	15.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	286	3190.94	70.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	291	3191.13	19.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	10.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	313	3191.13	3.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	16.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	373	3191.13	1.000,00	

CÓDIGOS			VALO	RES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3190.13	15.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	428	3191.13	18.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3191.13	23.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	508	3190.13	37.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	512	3191.13	116.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	593	3190.13	3.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	600	3191.13	15.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.220	662	3190.13	10.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.220	665	3191.13	23.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	669	3190.11	150.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	671	3190.13	12.000,00	
33.01 - 12.366.0040.2.222	723	3191.13	1.000,00	

.01 - 12.367.0018.2.088	731	3190.13	1.000,00	
.01 - 12.367.0018.2.088	733	3191.13	7.000,00	
.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	20.000,00	
.01 - 04.122.0029.2.095	1064	3191.13	6.000,00	
.01 - 17.512.0048.2.093	1134	3390.39	207.000,00	
.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	14.000,00	
.01 - 04.122.0029.2.095	1155	3191.13	13.000,00	
.01 - 17.452.0002.2.055	1165	3390.39	55.000,00	
.01 - 06.122.0029.2.095	1352	3190.11	350.000,00	
.01 - 04.131.0029.2.095	45	3190.11		30.000,00
.01 - 06.122.0029.1.049	58	4490.52		2.000,00
.01 - 06.183.0071.2.216	84	3390.39		47.000,00
.01 - 26.122.0028.1.010	97	4490.52		6.000,00
.01 - 26.122.0029.2.095	108	3190.11		340.000,00
.01 - 02.061.0013.2.252	207	3390.91		17.000,00
.01 - 02.122.0013.2.226	210	3390.91		14.000,00
.01 - 02.122.0029.2.095	213	3190.11		100.000,00
.01 - 04.122.0029.2.095	230	3190.11		100.000,00
.01 - 04.128.0029.2.036	242	3390.14		4.000,00
.01 - 04.128.0029.2.036	243	3390.39		4.000,00

CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
26.01 - 27.122.0029.1.051	244	4490.52		9.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	247	3190.11		40.000,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	259	3390.39		10.000,00
26.01 - 27.812.0045.2.063	270	3390.39		15.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	298	3390.39		50.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	300	3390.46		232.552,58
27.01 - 04.122.0029.2.095	301	3390.49		232.552,58
27.01 - 04.122.0029.2.095	302	3390.92		11.623,75
28.01 - 04.122.0029.2.036	306	3390.14		5.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.036	307	3390.39		6.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	309	3190.11		140.000,00
28.01 - 04.129.0029.1.084	340	4490.52		4.000,00
28.01 - 04.129.0029.2.036	341	3390.14		8.000,00
28.01 - 04.129.0029.2.036	342	3390.39		5.000,00
28.01 - 04.129.0029.2.235	343	3190.11		40.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		55.000,00
29.01 - 11.333.0061.2.035	385	3390.39		27.000,00
29.01 - 11.695.0026.2.185	391	3390.39		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.1.058	402	4490.52		31.685,30
33.01 - 12.361.0020.1.058	403	4490.52		76.620,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	422	3190.94		20.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	430	3390.14		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	431	3390.14		27.750,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	432	3390.30		23.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	434	3390.30		6.573,30
33.01 - 12.361.0020.2.087	446	3390.36		13.380,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	448	3390.39		27.890,79
33.01 - 12.361.0020.2.100	456	3190.11		8.015,45
33.01 - 12.361.0020.2.100	473	3390.30		67.897,15
33.01 - 12.361.0020.2.100	476	3390.32		387.700,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	478	3390.32		402.200,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	486	3390.39		287.730,87

CÓDIGOS			VAL	ORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.361.0020.2.100	487	3390.39		52.667,91
33.01 - 12.361.0020.2.100	491	3390.49		280.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	492	3390.49		180.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	497	3390.93		20.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	500	3390.93		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	505	3190.04		30.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	507	3190.11		949.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	509	3190.13		85.000,00
33.01 - 12.362.0021.2.124	531	3390.92		10.139,41
33.01 - 12.364.0023.2.072	538	3390.39		1.732,20
33.01 - 12.364.0023.2.126	542	3390.18		10.846,10
33.01 - 12.364.0023.2.126	544	3390.39		16.391,00
33.01 - 12.365.0019.1.026	551	4490.51		48.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	606	3390.30		19.900,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	607	3390.32		53.500,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	610	3390.32		150.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	621	3390.49		55.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	637	3390.30		16.718,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	640	3390.32		150.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	646	3390.39		45.218,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	651	3390.49		35.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	660	3190.11		400.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	661	3190.11		45.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	663	3190.13		20.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	668	3190.11		600.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	720	3190.11		100.000,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	730	3190.11		50.000,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	742	3390.36		30.000,00



i e			
33.01 - 12.367.0018.2.088	743	3390.39	10.000,00
39.01 - 04.122.0029.1.051	1058	4490.52	50.000,00
39.01 - 04.122.0038.2.171	1078	3390.30	30.000,00
39.01 - 15.451.0038.1.079	1100	4490.51	90.000,00

CÓDIGOS	CÓDIGOS			RES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
40.01 - 04.122.0029.2.095	1157	3390.14		8.805,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1160	3390.39		31.189,00
40.01 - 20.608.0027.2.119	1182	3390.30		9.359,00
FMAS			•	
35.01 - 08.122.0029.2.095	761	3190.13	30.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	768	3191.13	30.000,00	
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	242.500,00	
35.01 - 08.243.0067.2.044	822	3390.48	103.300,00	
35.01 - 08.243.0067.2.237	824	3390.48	95.000,00	
35.01 - 08.243.0069.2.107	828	3390.39	45.000,00	
35.01 - 08.244.0006.2.045	837	3390.48	190.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	325.000,00	
35.01 - 08.122.0029.1.023	755	4490.51		44.000,00
35.01 - 08.122.0029.1.051	756	4490.40		500,00
35.01 - 08.122.0029.1.051	757	4490.52		6.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	759	3190.11		60.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	781	3390.14		1.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	782	3390.30		1.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	783	3390.36		1.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	784	3390.39		1.000,00
35.01 - 08.243.0069.2.107	825	3390.30		15.000,00
35.01 - 08.244.0006.1.023	831	4490.51		1.000,00
35.01 - 08.244.0006.1.072	833	4490.52		2.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	838	3390.92		55.362,61
35.01 - 08.244.0064.2.108	867	3390.30		1.000,00
35.01 - 08.244.0064.2.108	870	3390.39		1.000,00
35.01 - 08.244.0068.1.082	878	4490.52		1.000,00
35.01 - 08.244.0069.1.074	891	4490.52		30.000,00
35.01 - 08.244.0069.1.074	892	4490.52		1.000,00
FMS			'	
36.01 - 10.122.0059.2.095	913	3390.30	49.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	959	3190.11	200.000,00	

CÓDIGOS			VALO	RES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
36.01 - 10.301.0058.2.089	963	3191.13	50.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	976	3190.13	4.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	995	3190.04	45.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	996	3190.11	700.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	997	3190.13	36.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	998	3191.13	72.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1002	3390.30	72.986,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1003	3390.30	315.964,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1006	3390.39	278.668,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1008	3390.39	127.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1010	3390.92	20.700,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1023	3390.39	47.200,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1024	3390.39	534.826,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1030	3390.30	70.000,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1033	3390.32	351.356,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1048	3190.13	1.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1052	3390.30	31.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1053	3390.39	49.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	900	3190.04		40.000,0
36.01 - 10.122.0059.2.095	901	3190.11		450.000,0
36.01 - 10.122.0059.2.095	919	3390.39		180.000,0
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13		30.000,0
36.01 - 10.302.0009.2.028	1004	3390.36		100.000,0
		TOTAL	7.670.500,00	7.670.500,0



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 124/2020 Processo nº 5696/2020

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de uniformes e calçados, destinados aos funcionários da Vigilância em Saúde de Quissamã, em favor da empresa:

- H&M UNIFORMES E EPI's EIRELI, CNPJ: 27.674.214/0001-08, no valor de R\$ 11.995,50 (Onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 12 de novembro de 2020.

Renata da Silva Fagundes Secretária Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 18.965/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Maternidade à servidora JULIANE DE SOUZA REIS, Assessor A3, mat. n° 6787, no período de 19.10.2020 a 15.02.2021, lotada na Coordenadoria Especial de Comunicação Social, conforme art. 109 da Lei Complementar n° 006/2019, de acordo com o processo n° 9140/2020.

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.980 de 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar

na importância de R\$ 98.778,44.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Suplementar na importância de R\$ 98.778,44 (noventa e oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de novembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	REFORÇO		
PREFEITURA MUNICIPAL		'	
39.01 - 15.451.0034.2.091	1091	3390.39	98.778,44
		TOTAL	98.778,44



PORTARIANº 18.966/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor DILSON CARDOSO PEREIRA, PNT em Imobilização, mat. n° 8361, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de novembro de 2020, de acordo com o processo n° 9074/2020.

Art. 2º Fica declarado vago o cargo mencionado no art. 1º desta Portaria, conforme artigo 34 da Lei Complementar n° 006/2019.

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 18.969/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública DILMA LÚCIA MOREIRA RAMOS, PNS Medicina – Pediatria, mat. n° 1119, no período de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 100, inciso II, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 3573/2020.

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 18.967/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública CLÁUDIA GOMES MATHIAS NETO, Assistente Administrativo, mat. n° 337, no período de 10 de novembro de 2020 a 07 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com base no artigo 100, inciso II, da Lei Complementar n° 006/2019, conforme processo n° 1582/2019.

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 18.970/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: exonerar, a pedido, o servidor JAMIL LOURENÇO GONÇALVES, mat. n° 6959, do cargo comissionado de ASSESSOR A6 – CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 05 de novembro de 2020, de acordo com o processo n° 9062/2020.

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 18.968/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública ALESSANDRA GOMES BELMIRO, Cuidador, mat. n° 8225, no período de 10 de novembro de 2020 a 07 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no artigo 100, inciso II, da Lei Complementar n° 006/2019 e conforme processo n° 4653/2020.

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 18.971/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Cancelar, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares do servidor **SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES**, PROFESSOR C, mat. n° 061, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de dezembro de 2020, de acordo com o processo n° 12.330/2019.

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PORTARIANº 18.972/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar o servidor ROBSON SOUZA DOS SANTOS, mat. n° 2950, para responder pelo expediente do COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em substituição ao servidor ADELMO GUSTAVO DE SOUZA, mat. n° 159, lotados na Secretaria Municipal de Administração, no período de 1° a 30 de novembro de 2020, conforme Decreto n° 2992/2020.

Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.981 de 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.670.500,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 7.670.500,00 (sete milhões seiscentos e setenta mil quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

 ${\bf Artigo}~{\bf 3^o}$ - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de novembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALO	RES		
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL						
16.01 - 04.122.0029.2.095	21	3190.11	30.000,00			
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13	27.000,00			
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13	5.000,00			
17.01 - 04.131.0029.2.095	46	3190.13	6.000,00			
18.01 - 06.122.0029.2.095	59	3190.11	310.000,00			
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	5.000,00			
18.01 - 06.122.0029.2.095	64	3191.13	61.000,00			
18.01 - 06.122.0029.2.095	69	3390.39	521.000,00			
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.13	18.000,00			
19.01 - 26.122.0029.2.095	112	3191.13	19.000,00			
19.01 - 26.122.0029.2.095	114	3390.14	100.000,00			
19.01 - 26.122.0029.2.095	118	3390.39	120.000,00			
20.01 - 13.122.0029.2.095	124	3190.11	40.000,00			

A Committee of the Comm				
20.01 - 13.122.0029.2.095	125	3190.13	5.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	128	3191.13	5.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	4.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	10.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	202	3390.91	1.000.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	11.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	13.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	9.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	5.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	15.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	286	3190.94	70.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	291	3191.13	19.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	10.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	313	3191.13	3.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	16.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	373	3191.13	1.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3190.13	15.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	428	3191.13	18.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3191.13	23.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	508	3190.13	37.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	512	3191.13	116.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	593	3190.13	3.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	600	3191.13	15.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.220	662	3190.13	10.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.220	665	3191.13	23.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	669	3190.11	150.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	671	3190.13	12.000,00	
33.01 - 12.366.0040.2.222	723	3191.13	1.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	731	3190.13	1.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	733	3191.13	7.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	20.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1064	3191.13	6.000,00	
39.01 - 17.512.0048.2.093	1134	3390.39	207.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	14.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1155	3191.13	13.000,00	
40.01 - 17.452.0002.2.055	1165	3390.39	55.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	1352	3190.11	350.000,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	45	3190.11		30.000,0
18.01 - 06.122.0029.1.049	58	4490.52		2.000,0
18.01 - 06.183.0071.2.216	84	3390.39		47.000,0
19.01 - 26.122.0028.1.010	97	4490.52		6.000,0
19.01 - 26.122.0029.2.095	108	3190.11		340.000,0
22.01 - 02.061.0013.2.252	207	3390.91		17.000,0
22.01 - 02.122.0013.2.226	210	3390.91		14.000,0
22.01 - 02.122.0029.2.095	213	3190.11		100.000,0
23.01 - 04.122.0029.2.095	230	3190.11		100.000,0
23.01 - 04.128.0029.2.036	242	3390.14		4.000,0
23.01 - 04.128.0029.2.036	243	3390.39		4.000,0

CÓDIGOS	•		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO	
26.01 - 27.122.0029.1.051	244	4490.52		9.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	247	3190.11		40.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	259	3390.39		10.000,00	
26.01 - 27.812.0045.2.063	270	3390.39		15.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	298	3390.39		50.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	300	3390.46		232.552,58	
27.01 - 04.122.0029.2.095	301	3390.49		232.552,58	
27.01 - 04.122.0029.2.095	302	3390.92		11.623,75	
28.01 - 04.122.0029.2.036	306	3390.14		5.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.036	307	3390.39		6.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	309	3190.11		140.000,00	
28.01 - 04.129.0029.1.084	340	4490.52		4.000,00	
28.01 - 04.129.0029.2.036	341	3390.14		8.000,00	
28.01 - 04.129.0029.2.036	342	3390.39		5.000,00	
28.01 - 04.129.0029.2.235	343	3190.11		40.000,00	
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		55.000,00	
29.01 - 11.333.0061.2.035	385	3390.39		27.000,00	
29.01 - 11.695.0026.2.185	391	3390.39		10.000,00	
33.01 - 12.361.0020.1.058	402	4490.52		31.685,30	
33.01 - 12.361.0020.1.058	403	4490.52		76.620,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	422	3190.94		20.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	430	3390.14		10.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	431	3390.14		27.750,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	432	3390.30		23.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	434	3390.30		6.573,30	
33.01 - 12.361.0020.2.087	446	3390.36		13.380,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	448	3390.39		27.890,79	
33.01 - 12.361.0020.2.100	456	3190.11		8.015,45	
33.01 - 12.361.0020.2.100	473	3390.30		67.897,15	
33.01 - 12.361.0020.2.100	476	3390.32		387.700,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	478	3390.32		402.200,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	486	3390.39		287.730,87	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.361.0020.2.100	487	3390.39		52.667,91
33.01 - 12.361.0020.2.100	491	3390.49		280.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	492	3390.49		180.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	497	3390.93		20.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	500	3390.93		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	505	3190.04		30.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	507	3190.11		949.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	509	3190.13		85.000,00
33.01 - 12.362.0021.2.124	531	3390.92		10.139,4
33.01 - 12.364.0023.2.072	538	3390.39		1.732,2
33.01 - 12.364.0023.2.126	542	3390.18		10.846,1
33.01 - 12.364.0023.2.126	544	3390.39		16.391,0
33.01 - 12.365.0019.1.026	551	4490.51		48.000,0
33.01 - 12.365.0019.2.098	606	3390.30		19.900,0
33.01 - 12.365.0019.2.098	607	3390.32		53.500,0
33.01 - 12.365.0019.2.098	610	3390.32		150.000,0
33.01 - 12.365.0019.2.098	621	3390.49		55.000,0
33.01 - 12.365.0019.2.099	637	3390.30		16.718,0
33.01 - 12.365.0019.2.099	640	3390.32		150.000,0
33.01 - 12.365.0019.2.099	646	3390.39		45.218,0
33.01 - 12.365.0019.2.099	651	3390.49		35.000,0
33.01 - 12.365.0019.2.220	660	3190.11		400.000,0
33.01 - 12.365.0019.2.220	661	3190.11		45.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	663	3190.13		20.000,0
33.01 - 12.365.0019.2.221	668	3190.11		600.000,0
33.01 - 12.366.0040.2.222	720	3190.11		100.000,0
33.01 - 12.367.0018.2.088	730	3190.11		50.000,0
33.01 - 12.367.0018.2.088	742	3390.36		30.000,0
33.01 - 12.367.0018.2.088	743	3390.39		10.000,0
39.01 - 04.122.0029.1.051	1058	4490.52		50.000,0
39.01 - 04.122.0038.2.171	1078	3390.30		30.000,0
39.01 - 15.451.0038.1.079	1100	4490.51		90.000,0

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
40.01 - 04.122.0029.2.095	1157	3390.14	-	8.805,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1160	3390.39		31.189,00
40.01 - 20.608.0027.2.119	1182	3390.30		9.359,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	761	3190.13	30.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	768	3191.13	30.000,00	
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	242.500,00	
35.01 - 08.243.0067.2.044	822	3390.48	103.300,00	
35.01 - 08.243.0067.2.237	824	3390.48	95.000,00	
35.01 - 08.243.0069.2.107	828	3390.39	45.000,00	
35.01 - 08.244.0006.2.045	837	3390.48	190.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	325.000,00	
35.01 - 08.122.0029.1.023	755	4490.51		44.000,00
35.01 - 08.122.0029.1.051	756	4490.40		500,00
35.01 - 08.122.0029.1.051	757	4490.52		6.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	759	3190.11		60.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	781	3390.14		1.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	782	3390.30		1.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	783	3390.36		1.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.136	784	3390.39		1.000,00
35.01 - 08.243.0069.2.107	825	3390.30		15.000,00
35.01 - 08.244.0006.1.023	831	4490.51		1.000,00
35.01 - 08.244.0006.1.072	833	4490.52		2.000,00
35.01 - 08.244.0006.2.045	838	3390.92		55.362,63
35.01 - 08.244.0064.2.108	867	3390.30		1.000,00
35.01 - 08.244.0064.2.108	870	3390.39		1.000,00
35.01 - 08.244.0068.1.082	878	4490.52		1.000,00
35.01 - 08.244.0069.1.074	891	4490.52		30.000,00
35.01 - 08.244.0069.1.074	892	4490.52		1.000,00
FMS			'	
36.01 - 10.122.0059.2.095	913	3390.30	49.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	959	3190.11	200.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
36.01 - 10.301.0058.2.089	963	3191.13	50.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	976	3190.13	4.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	995	3190.04	45.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	996	3190.11	700.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	997	3190.13	36.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	998	3191.13	72.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1002	3390.30	72.986,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1003	3390.30	315.964,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1006	3390.39	278.668,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1008	3390.39	127.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1010	3390.92	20.700,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1023	3390.39	47.200,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1024	3390.39	534.826,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1030	3390.30	70.000,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1033	3390.32	351.356,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1048	3190.13	1.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1052	3390.30	31.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1053	3390.39	49.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	900	3190.04		40.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	901	3190.11		450.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	919	3390.39		180.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13		30.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1004	3390.36		100.000,00
		TOTAL	7.670.500,00	7.670.500,00

DISQUE SAÚDE 0800-095-1909

Se você estiver com os **seguintes sintomas**: febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

> Lique **0800-095-1909** (ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu domicílio







Prefeitura Municipal De Quissama

www.quissama.rj.gov.br

DISQUE SAÚDE MENTAL

0800 0243399

Plantão de Psicólogos | segunda a sexta-feira

8h às 17h Atendimento pelo telefone







Prefeitura Municipal De Quissama

www.quissama.rj.gov.br





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
120/2020	Connection Quissa Comércio e Serviços Ltda	07.659.473/0001-44	2.737,50

FATO GERADOR: Solicitação nº 2180/2020 – Processo nº 7352/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 115/2020.

REGISTRADOR: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de papel A4, destinados ao Gabinete do Secretário de Governo, Coordenadoria de Governo, Coordenadoria de Informática e Service de Junto Militar, conforme termo de referência que integra este Ata de Registro de Preços

de Informática e Serviço da Junta Militar, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços. **PRAZO DE VIGÊNCIÁ:** Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 11/11/2020. TÉRMINO: 11/11/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.737,50 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 12 de novembro de 2020.

Edmilson Sousa dos Santos Secretário Municipal de Governo

Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2020

Julgamento

Página: 1/1

www.quissama.rj.gov.br 13 DE NOVEMBRO DE 2020 ANO: 04 N°: 1302



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



DIRETORIA EXECUTIVA

Fabiano Barreto Gomes Presidente

Gilson Lúcio Azeredo Barcelos Diretor de Previdência

Carmem Lúcia do Espirito Santo Gomes Diretor Administrativo e Financeiro

Mariana do Espírito Santo Poncioni Assessor Jurídico

Aline Nascimento souza do Desterro Gerente de Recursos Humanos

> Hugo Luiz Pereira Salles Tesoureiro

Flávio Silva Chagas Coordenador de Contabilidade



O PRESIDENTE DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ – IPMQ CONVOCA OS MEMBROS DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA QUE ACONTECERÁ NO DIA 17.11.20, ÀS 9 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO IPMQ.

O Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Quissamã – RJ, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Comitê de Investimentos para a reunião ordinária que acontecerá no dia 17.11.20, às 9 horas, na sala de reuniões do IPMQ.

Quissamã (RJ), 11 de novembro de 2020.

Fabiano Barreto Gomes Presidente